



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SESC-AR/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

Processo Nº. 0852/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES  
LABORATORIAIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DO SESC-AR/DF.**

**Abertura dia 03 de setembro de 2019  
Às 09 horas**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 027/2019 torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Lote**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06/06/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

**DATA:** 03/09/2019

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 926637

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

2.2. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Sesc-AR/DF, [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br).

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.**

2.6. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.



### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. As especificações técnicas dos serviços laboratoriais a serem executados é a contida nos Cadernos de Especificações Técnicas - Anexo I, II, III e IV, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Modelo de Proposta Financeira – Anexo VI, prevalecerão as últimas.

3.3. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26 do Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- d) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- f) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- g) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

4.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e



b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a prestação do serviço.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Seges, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar o certificado digital para o sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



6.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

9.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

9.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.



9.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O julgamento da proposta será pelo **menor preço por lote**.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 13 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 12.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.1.2. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional ***licitacao@sescdf.com.br*** caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

12.1.3. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional



**licitacao@sescdf.com.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.1.4. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.7 deste edital.

12.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.2.3. constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

12.2.4. declaração expressa de estarem inclusos no preço propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.2.5. o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.2.6. descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações - Nulic, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 2, Qd 02, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71200-020.

12.7.2. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

12.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Para habilitar-se à presente licitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### **13.1.2. Qualificação Técnica:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
  - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - a.2) data da emissão do atestado;
  - a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); e
  - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
- a) alvará/autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



- b) licença de funcionamento expedida pela Administração Regional da cidade; e
- c) registro dos responsáveis técnicos em seus respectivos conselhos.

#### 13.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 13.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

13.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

13.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

13.5. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

13.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



13.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

13.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

13.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.7.3. As diligências mencionadas no subitem 13.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br), ou na impossibilidade, protocolados no Núcleo de Gestão Documental – NUGED deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.1.4. Em atendimento ao subitem 14.1.1 deste Edital, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.



14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação - Nulic, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 109, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a



segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 17, e perda do direito à contratação.

16.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo único, Art. 26 do Anexo I da Resolução Sesc Nº.1.252/2012.

16.5. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

16.6 O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

16.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

16.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.



16.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.11. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

### **I) por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

### **II) por inexecução parcial ou total:**

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

17.3. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.



17.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas na inciso II do subitem 17.1.

17.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pela Coordenação solicitante, na qual deverá constar a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

18.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

18.3. **O Sesc/AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

18.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.5.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 18.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



18.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

19.3. As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br) e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br) e no Comprasnet, sendo facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

19.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.7. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

19.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

19.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:



Anexo I	Caderno de Especificações Técnicas – Lote 1;
Anexo II	Caderno de Especificações Técnicas – Lote 2;
Anexo III	Caderno de Especificações Técnicas – Lote 3;
Anexo IV	Caderno de Especificações Técnicas – Lote 4;
Anexo V	Minuta de Contrato;
Anexo VI	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo VII	Estimativa de Preços; e
Anexo VIII	Relação dos Endereços das Unidades do Sesc-AR/DF

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Rodrigo de Freitas Gomes  
Núcleo de Licitações - Nulic  
COCOMP – Sesc-AR/DF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 1****1. FINALIDADE**

Monitorar a segurança alimentar dos produtos produzidos, distribuídos e comercializados nos restaurantes, lanchonetes, módulo de educação das Unidades do Sesc/DF.

Contratação de laboratório para análise físico-química e microbiológica dos produtos alimentícios manipulados e comercializados nos restaurantes das Unidades Operacionais do Sesc-AR/DF, na Unidade Móvel de Alimentação, nas lanchonetes e nos módulos de educação, dos manipuladores de alimentos, equipamentos, utensílios e da água potável dos respectivos locais.

**2. PERÍODO**

As análises deverão ser realizadas semestralmente, e quando for necessário. O laboratório deverá atender de forma periódica conforme cronograma pré-estabelecido e com datas pré definidas pela Coordenação dos Serviços de Alimentação e Nutrição – COSAN do Sesc-AR/DF. No caso de ocorrências eventuais poderá ser necessária a realização de análise.

**3. LOCAL DE ATENDIMENTO**

O laboratório deverá atender:

Aos restaurantes do Sesc, localizados atualmente no Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Centro de Atividades Sesc Gama e Sesc Taguatinga Norte.

A Unidade Móvel de Alimentação, que realiza sua produção diária na área de alimentação da Unidade Operacional Sesc Presidente Dutra.

As lanchonetes do Sesc, localizadas nas Unidades Operacionais: Sesc Presidente Dutra, Sesc 504 Sul, Sesc 913 Sul, Sesc Guará, Sesc Taguatinga Norte, Sesc Taguatinga Sul, Centro de Atividades Sesc Ceilândia e Centro de Atividades Sesc Gama.

A lanchonete escolar localizada no Edusesc Taguatinga Norte.



A merenda escolar do Sesc-AR/DF, que está localizada no Centro de Atividades Sesc Gama, Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Edusesc Taguatinga Norte e Edusesc Samambaia.

O café da manhã do Hotel do Sesc Varandas, localizado na Unidade Sesc 913 Sul (Nova redação).

Caso seja necessário em alguns locais de eventos que são realizados pela equipe técnica do Sesc-AR/DF.

Os custos com as análises deverão ser debitados, junto ao centro de custo dos referidos locais.

#### **4. ANÁLISES A SEREM REALIZADAS**

**I. Físico-química:** turbidez, pH, cor aparente, cloro residual livre e fluoreto; e

**II. Microbiológica:** contagem padrão de microrganismos mesófilos aeróbios, contagem de coliformes termotolerantes, contagem de bolores e leveduras, contagem de bacillus cereus, contagem de estafilococos coagulase positiva, pesquisa de salmonella e outros se necessário de acordo com o grupo de alimentos relacionados no cumprimento da RDC N. 12, de 2 de janeiro de 2001.

#### **5. DEMANDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1	<b>PRODUTO: EQUIPAMENTOS</b>  ANÁLISE: MICROBIOLÓGICA ENSAIOS: CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS; CONTAGEM PADRÃO DE MICROORGANISMOS MESÓFIOS AERÓBIOS.	35	O LABORATÓRIO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE E ESTAR CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO A COLETAR, RETIRAR E TRANSPORTAR AS AMOSTRAS, EMITIR LAUDO E OU CERTIFICADO DAS ANÁLISES DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA RDC N° 12 DE JANEIRO DE 2001. O LABORATÓRIO DEVE TER SUA SEDE EM BRASÍLIA/ DF E O RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÃO SER EMITIDOS NO MÁXIMO EM 7 DIAS.
2	<b>PRODUTO: UTENSÍLIOS</b>  ANÁLISE: MICROBIOLÓGICA ENSAIOS: CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS; CONTAGEM PADRÃO DE MICROORGANISMOS MESÓFIOS AERÓBIOS.	40	O LABORATÓRIO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE E ESTAR CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO A COLETAR, RETIRAR E TRANSPORTAR AS AMOSTRAS, EMITIR LAUDO E OU CERTIFICADO DAS ANÁLISES DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA RDC N° 12 DE JANEIRO DE 2001. O LABORATÓRIO DEVE TER SUA SEDE EM BRASÍLIA/ DF E O

			RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÃO SER EMITIDOS NO MÁXIMO EM 7 DIAS.
3	<p><b>PRODUTO: MANIPULADOR</b></p> <p>ANÁLISE: MICROBIOLÓGICA          ENSAIOS: CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS; CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES;          CONTAGEM DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA.</p>	40	<p>O LABORATÓRIO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE E ESTAR CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO A COLETAR, RETIRAR E TRANSPORTAR AS AMOSTRAS, EMITIR LAUDO E OU CERTIFICADO DAS ANÁLISES DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA RDC Nº 12 DE JANEIRO DE 2001. O LABORATÓRIO DEVE TER SUA SEDE EM BRASÍLIA/ DF E O RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÃO SER EMITIDOS NO MÁXIMO EM 7 DIAS.</p>
4	<p><b>PRODUTO: ALIMENTOS</b></p> <p>ANÁLISE: MICROBIOLÓGICA          ENSAIOS: CONTAGEM DE BACILLUS CEREUS; CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONTAGEM DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA; PESQUISA DE SALMONELLA E OUTROS SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM O GRUPO DE ALIMENTOS RELACIONADOS NO CUMPRIMENTO DA RDC Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2001.</p>	100	<p>O LABORATÓRIO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE E ESTAR CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO A COLETAR, RETIRAR E TRANSPORTAR AS AMOSTRAS, EMITIR LAUDO E OU CERTIFICADO DAS ANÁLISES DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA RDC Nº 12 DE JANEIRO DE 2001. O LABORATÓRIO DEVE TER SUA SEDE EM BRASÍLIA/ DF E O RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÃO SER EMITIDOS NO MÁXIMO EM 7 DIAS.</p>
5	<p><b>PRODUTO: ÁGUA POTÁVEL</b></p> <p>ANÁLISE: MICROBIOLÓGICA          ENSAIOS: CONTAGEM PADRÃO DE MICROORGANISMOS MESÓFILOS AERÓBIOS; CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES.          ANÁLISE: FÍSICO-QUÍMICA          ENSAIOS: TURBIDEZ; PH; COR APARENTE; CLORO RESIDUAL LIVRE; FLUORETO.</p>	50	<p>O LABORATÓRIO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE E ESTAR CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO A COLETAR, RETIRAR E TRANSPORTAR AS AMOSTRAS, EMITIR LAUDO E OU CERTIFICADO DAS ANÁLISES DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA RDC Nº 12 DE JANEIRO DE 2001. O LABORATÓRIO DEVE TER SUA SEDE EM BRASÍLIA/ DF E O RESULTADO DAS ANÁLISES DEVERÃO SER EMITIDOS NO MÁXIMO EM 7 DIAS.</p>

## **6. METODOLOGIA DAS COLETAS DE AMOSTRAS**

As análises dos equipamentos, utensílios, manipulador e alimentos serão realizados semestralmente. Caso seja necessário analisar amostras fora do período planejado, o laboratório será informado pela Coordenação dos Serviços de Alimentação e Nutrição – COSAN do Sesc-AR/DF.



**A realização de todas as análises solicitadas deverá ocorrer, exclusivamente, em laboratório da CONTRATADA, no DISTRITO FEDERAL.**

### **6.1. Locais para retirada das amostras**

Sesc Presidente Dutra, Sesc 504 Sul, Sesc 913 Sul, Sesc Guará, Unidades Móveis (sobreloja do Sesc Presidente Dutra), Sesc Taguatinga Norte, Edusesc Taguatinga Norte, Sesc Taguatinga Sul, Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Edusesc Samambaia e Centro de Atividades Sesc Gama.

### **6.2. Quantitativo de amostras a serem realizadas**

Segue abaixo o quantitativo das coletas a serem realizadas nas Unidades Operacionais.

#### **1 - Nos Restaurantes do Sesc: ( SESC CEILÂNDIA e SESC TAGUATINGA NORTE):**

- Amostra de 2 (dois) pratos proteicos do dia.
- Amostra de um tipo de salada crúa de preferência folha.
- Amostra de um tipo de preparação elaborada definida pela nutricionista como guarnição ou salada.
- Amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos, extrator de suco e liquidificador.
- Amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres.
- Amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento.
- Amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação. **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

#### **2 - Nas Lanchonetes do Sesc: (SESC PRESIDENTE DUTRA, SESC 504 SUL, SESC 913 SUL, SESC GUARÁ, SESC TAGUATINGA NORTE, SESC TAGUATINGA SUL, SESC CEILÂNDIA, EDUSESC TAGUATINGA NORTE e SESC GAMA)**

- Amostra de 01 (um) salgado (presunto, queijo, frango ou carne).
- Amostra de salada de fruta ou sanduíche natural com salada.
- Se houver caldo na lanchonete, retirar uma amostra de caldo.
- Amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres.



- Amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos e liquidificador.
- Amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento.
- Amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

### **3- Na merenda escolar** (EDUSESC GAMA, EDUSESC TAGUATINGA NORTE, EDUSESC CEILÂNDIA E EDUSESC SAMAMBAIA).

- Amostra das preparações do dia (lanche da merenda escolar completo, 1 tipo de suco, 1 tipo do lanche( salgado ou bolo ou sanduíche) e fruta ou salada de fruta); Não é necessário recolher amostra do iogurte.
- Amostra de Swab de utensílios como: canecas, pratos de servir e talheres.
- Amostra de Swab de um equipamento: dar preferência ao liquidificador.
- Amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento.
- Amostra de um ponto de água, torneira da pia e não do bebedouro área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

### **4- No café da manhã do Hotel Varandas Sesc 913 Sul:**

- Amostra de 01 (um) alimento (salgados ou bolo ou tapioca ou misto).
- Amostra de salada de fruta ou sanduíche natural com salada.
- Amostra dos frios. (ovos, queijo e presunto)
- Amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres.
- Amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos e liquidificador.
- Amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento.
- Amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**



**OBSERVAÇÃO GERAL:** A coleta da água deve ser retirada da pia principal da área de manipulação.

**Horário da coleta de amostra:**

O horário de coleta nos restaurantes deverá ser das 10:00 às 12:00 horas no mesmo dia.

O horário da coleta na hospedagem Sesc 913 Sul deverá ser realizado das 8:00 às 9:30 horas.

Para as demais Unidades do SESC/DF com serviços de lanchonete e merenda escolar segue o horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**COLETA**

A Contratada deverá coletar o material, para a realização da análise microbiológica, com equipe técnica treinada e equipada. Deverá a equipe técnica estar devidamente uniformizada, com jaleco e sapatos limpos, sem barba, com unhas curtas e limpas e utilizando de luvas, máscaras e toucas/ gorros para entrar na área de alimentação do Sesc e realizar a coleta.

A coleta deverá ser acompanhada pelo nutricionista ou servidor responsável pelo serviço.

**8. RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Os resultados das análises deverão ser entregues na Coordenação de Serviços de Alimentação e Nutrição - COSAN em 02 (duas) vias, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data da coleta do material.

**Sabrina Alves Batista**  
Coordenação de Serviços de  
Alimentação e Nutrição - **COSAN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 2****1. INTRODUÇÃO**

Instrumento para normatizar os serviços contratados de empresa especializada na realização de Exames Complementares Laboratoriais para candidatos e/ou empregados do Sesc-DF para admissão, mudança de função, demissão e exames periódicos.

**2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS PARA CANDIDATOS E/OU EMPREGADOS DO Sesc-AR/DF (para admissão, mudança de função, demissão e exames periódicos).**

**3. JUSTIFICATIVA**

A Legislação Trabalhista estabelece parâmetros e diretrizes voltados à saúde do trabalhador através da Norma Regulamentadora NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Essa legislação torna necessária a realização de exames laboratoriais antes de um candidato iniciar as atividades profissionais na empresa, seguindo a especificidade do cargo a que se propõe. É nessa fase de exames admissionais que o Empregador, através do Serviço Médico, analisa o estado de saúde do futuro empregado, sendo possível avaliar se está compatível ao cargo a que está prestes a assumir. Assim como ocorre também em casos de mudança de função de um empregado já admitido na empresa.

A NR estabelece também a realização dos Exames Periódicos em empregados e, em alguns casos, são aplicados exames laboratoriais complementares. Nesse momento, é possível que o Serviço Médico do empregador avalie as alterações no estado de saúde durante o exercício da profissão na Instituição. Nesta ocasião, o Empregador pode atuar em casos de ocorrência de doenças ocupacionais em seus empregados, eliminar os fatores causais e proporcionar aumento da produtividade.

Além disso, a norma determina que cabe ao empregador avaliar o estado de saúde de um trabalhador ao se desligar da empresa. Ou seja, existe a demanda dessa realização



de exames complementares de laboratório no momento da demissão, conforme previsto em legislação do Ministério do Trabalho - MTE, caso haja indicação da Medicina do Trabalho da empresa.

#### 4. DEMANDA

Refere-se a exames laboratoriais, diários e mensais, para atender a demanda de admissões, mudança de função, exames periódicos e demissões do Sesc-AR/DF.

4.1. A tabela abaixo contém os tipos de exames requisitados pela CONTRATANTE, com a quantidade anual estimada para cada item. Os pedidos de exames poderão ocorrer individual ou em conjunto, contendo todos os itens ou somente alguns dos listados.

Nº	ITEM SOLICITADO (EXAME)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Ácido Úrico	1.500
02	Creatinina	1.500
03	Exame de Rotina da Urina (ou Elementos Anormais e Sedimento - EAS)	1.500
04	Glicemia em jejum	1.500
05	Hemograma completo	1.500
06	Lipidograma Completo	1.500
07	Sorologia para Lues	1.500
08	Uréia	1.500
09	Hemoglobina Glicada	1.500
10	Exame Parasitológico de Fezes - EPF	500
11	TGO	50
12	TGP	50
13	Fosfatase Alcalina	50
14	Gama GT	50
15	Beta HCG	50

#### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e/ou instalar para a CONTRATANTE, um sistema para requisição de exames on-line, ou via e-mail eletrônico, que será visualizado em tempo real pela CONTRATADA para que os serviços sejam realizados dentro do prazo estabelecido.

5.2. Os pedidos deverão ser atendidos somente se forem encaminhados por empregados da CONTRATANTE, que sejam previamente autorizados, conforme lista fornecida por esta no fechamento do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais coletores necessários para a realização dos exames laboratoriais e repor sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



**5.4.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, por meio eletrônico e/ou impresso em, no máximo, 48 horas após a coleta. Além disso, deverão ser enviados à CONTRATANTE em formato XML, periodicamente, para possibilitar a alimentação/migração das informações ao nosso sistema interno de Gestão de Pessoas (sistema RM TOTVS).

**5.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) unidades de atendimento em pontos centrais do Distrito Federal, sendo que ao menos 01 (uma) deverá estar localizada no Plano Piloto.

**5.6.** Se necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de coleta de material biológico nas instalações do próprio Sesc-AR/DF, mediante prévio agendamento com a CONTRATADA com a quantidade mínima de atendimentos pré-definidos.

**5.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar orientações prévias acerca da preparação necessária para a realização dos exames.

**5.8.** A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, possuindo documentação legal que autorize seu funcionamento pleno:

- Alvará de Funcionamento fornecido pela ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pela Administração Regional da cidade;
- Renovações dos documentos acima, em período de vigência; e
- Registro ativo no Conselho da Categoria Profissional do responsável técnico pela empresa.

**5.9.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e ficará submetida ao cumprimento dos prazos que se seguem:

- 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação (recebimento do PAF), para instalar o sistema de pedidos de exames on-line;
- 2 (dois) dias úteis para fornecer os materiais coletores para armazenamento da CONTRATANTE;
- 2 (dois) dias úteis para fornecer lista de endereços dos postos de atendimento;
- 2 (dois) dias úteis fornecer os dados para contato com o responsável pelo contrato com a CONTRATANTE e pelo atendimento em cada posto de atendimento, mando-a atualizada trimestralmente; e



- 2 (dois) dias úteis para fornecer as orientações prévias para a realização dos exames laboratoriais.

**5.10.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, uma lista detalhada, contendo nome completo, CPF das pessoas atendidas durante o mês e valor individual dos exames, via documento impresso, visando o pleno acompanhamento, controle do serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**5.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal mensal contendo todos os dados bancários para pagamento com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de seu vencimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

**6.2.** Designar empregados (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

**6.3.** Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade.

**6.4.** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e paramentados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o empregador.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.2.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Caderno de Especificação e suas renovações legais.

**7.5.** Se necessário, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas nos atendimentos, devendo ser o



mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

**7.6.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.

**7.7.** Zelar que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à realização das atividades.

## **8. SIGNIFICADOS DOS TERMOS UTILIZADOS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

I - CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Distrito Federal;

II - CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração após a adjudicação do objeto desta licitação; e

III - FISCAL DO CONTRATO: Empregado designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

**9.2.** O não cumprimento dos itens que compõe este caderno de especificações poderá acarretar o cancelamento do contrato de prestação de serviços.

**João Batista Ribeiro**  
Núcleo de Bem-estar no Trabalho - **NUBEM**  
Médico do Trabalho

**Amanda Célia M. de O. Rebelo**  
Núcleo de Bem-estar no Trabalho - **NUBEM**  
Chefe de Núcleo/TNS Psicóloga



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 3**

**1. INTRODUÇÃO**

Instrumento para normatizar os serviços contratados de empresa especializada na realização de Exames Complementares com laudo para admissão, mudança de função, demissão e exames periódicos de empregados e/ou candidatos do Sesc-AR/DF.

**2. OBJETO**

Realização de Exames Complementares com laudo para atender à demanda de admissão, mudança de função, demissão e exames periódicos em candidatos e/ou empregados do Sesc-AR/DF.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Legislação Trabalhista estabelece parâmetros e diretrizes voltados à saúde do trabalhador através de Norma Regulamentadora NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Essa legislação torna necessária a realização de exames complementares antes de um candidato iniciar as atividades profissionais na empresa, seguindo a especificidade do cargo a que se propõe e conforme PCMSO do empregador. É nessa fase de exames admissionais que a empresa, através do seu Serviço Médico (próprio ou terceirizado), analisa o estado de saúde do futuro empregado, sendo possível avaliar se está compatível ao cargo a que está prestes a assumir. Tal como ocorre também em casos de mudança de função de um empregado já admitido na empresa.

A NR estabelece também a realização dos Exames Periódicos em empregados e, em alguns casos, são aplicados exames complementares de acordo com a atividade desempenhada. Nesse momento, é possível que o Serviço Médico do empregador avalie as alterações no estado de saúde durante o exercício da profissão na Instituição. Nesta ocasião, o Empregador pode atuar em casos de ocorrência de doenças ocupacionais em seus empregados, eliminar os fatores causais e proporcionar aumento da produtividade.



Além disso, a norma regulamentadora determina que cabe ao empregador avaliar o estado de saúde de um trabalhador ao se desligar da empresa. Ou seja, existe também a demanda de realização de exames complementares com laudo no momento da demissão, conforme previsto em legislação do Ministério do Trabalho MTE e por observação da Medicina Ocupacional.

#### 4. DEMANDA

Trata-se da necessidade da realização de exames complementares com laudo, (por demanda, diários e/ou mensais), para atender às Normas Regulamentadoras e ao PCMSO da empresa em casos de exames para admissões, mudanças de função, periódicos e demissões do Sesc-AR/DF.

A tabela abaixo contém os tipos de exames requisitados pela CONTRATANTE, com a quantidade anual estimada para cada item. Os pedidos de exames poderão ocorrer individual ou em conjunto, contendo todos itens ou somente alguns dos listados.

EXAME SOLICITADO	ESTIMATIVA PARA 2019
Audiometria Tonal, com laudo	410
Acuidade Visual, com laudo	200
Eletrocardiograma ECG, com laudo	120
Eletroencefalograma - EEG com laudo	60

#### 5. DOS SERVIÇOS

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer e/ou instalar para a CONTRATANTE, um sistema para requisição de exames on-line ou estabelecer formulário via e-mail eletrônico), que será visualizado com brevidade pela CONTRATADA para que os serviços sejam requisitados e realizados dentro do prazo estabelecido.

**5.2 Os pedidos serão requisitados** pela CONTRATANTE **com antecedência mínima de 01 dia útil, informando nome completo e CPF da pessoa a ser atendida. Tal encaminhamento ocorrerá somente por profissional previamente autorizado pelo Sesc-AR/DF,** conforme lista a ser fornecida no fechamento do contrato.

**5.3.** Os exames deverão ser realizados pela CONTRATADA tendo seus **laudos emitidos, datados, carimbados e assinados por profissionais devidamente regularizados/credenciados em seu conselho de classe profissional (CRM ativo), pode-se aceitar assinatura eletrônica com resolução adequada/identificável.** Os aparelhos utilizados devem estar rigorosamente calibrados e adequados ao exame



proposto, apresentando certificados de calibração atualizado segundo INMETRO em momento oportuno, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

**5.4. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados/entregues** pela CONTRATADA a CONTRATANTE por meio eletrônico e/ou impresso **em, no máximo, 48 horas após sua realização**. Tais resultados poderão ser também entregues diretamente ao candidato ou empregado encaminhado pelo Sesc-AR/DF para realizar o exame. **Se necessário, a CONTRATADA deverá emitir uma 2ª via quando requisitado formalmente pela CONTRATANTE.**

**5.5.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados em formato eletrônico quando requisitado pela CONTRATANTE para caso de adequação dos controles internos às exigências da legislação vigente (a exemplo: e-social), cujo formato será definido oportunamente.

**5.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 uma unidade de atendimento em pontos centrais do Distrito Federal, sendo que ao menos 01 deverá estar localizada no Plano Piloto, em virtude da diversidade de localização das Unidades do Sesc-AR/DF. O atendimento deverá ser ininterrupto de segunda a sexta-feira, em horário mínimo, das 7h às 18h e aos sábados das 08 às 12h.

**5.7.** Se necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços nas instalações do próprio Sesc-AR/DF, mediante prévio agendamento com a CONTRATADA com a quantidade mínima de atendimentos pré-definidos.

**5.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar formalmente orientações prévias sobre a preparação necessária para a realização do(s) exame(s).

**5.9.** A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, possuindo documentação legal que autorize seu funcionamento pleno:

- Alvará de Funcionamento fornecido pela ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pela Administração Regional da cidade;
- Renovações dos documentos acima, em período de vigência.
- Registro ativo no Conselho da Categoria Profissional do responsável técnico pela empresa.

**5.10.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e ficará submetida ao cumprimento dos prazos que se seguem:

- 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação (recebimento do PAF), para instalar o sistema de pedidos de exames on-line;



- 2 (dois) dias úteis para fornecer as orientações prévias sobre o preparo necessário para a realização de cada um do(s) exame(s).
- 2 (dois) dias úteis para fornecer lista de endereços dos postos de atendimento; e
- 2 (dois) dias úteis fornecer os dados para contato com o responsável pelo contrato com a CONTRATANTE e pelo atendimento em cada posto de atendimento, sendo-a atualizada trimestralmente.

**5.11.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, uma lista detalhada, contendo nome completo, CPF das pessoas atendidas durante o mês e valor individual do exame, via documento impresso, visando o pleno acompanhamento, controle do serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**5.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal mensal contendo todos os dados bancários para pagamento, que será pago em até 30 (trinta) dias.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

**6.2.** Designar empregados (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

**6.3.** Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 dias úteis para saná-las na totalidade.

**6.4.** Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e paramentados para realizar os serviços contratados desde que previamente agendados com a CONTRATANTE por solicitação desta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.2.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**7.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Caderno de Especificação e suas renovações legais.

**7.5.** Se necessário, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado impresso, no qual constarão as ocorrências verificadas nos atendimentos, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

**7.6.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.

**7.7.** Zelar que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à realização das atividades.

## **8. SIGNIFICADOS DOS TERMOS UTILIZADOS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

I - CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Distrito Federal;

II - CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração após a adjudicação do objeto desta licitação;

III - FISCAL DO CONTRATO: Empregado designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

**9.2.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

**9.3.** Qualquer equipamento que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço de manutenção, só poderá ser retirado mediante apresentação de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pela CONTRATANTE.

**9.4.** O não cumprimento dos itens que compõe este caderno de especificações poderá acarretar o cancelamento do contrato de prestação de serviços.



**João Batista Ribeiro**  
Saúde e Segurança Ocupacional - **SSO**  
Médico do Trabalho

**Amanda Célia M. de O. Rebelo**  
Saúde e Segurança Ocupacional - **SSO**  
Supervisão Administrativa / TNS Psicóloga

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 4****1. DO OBJETO**

Prestação de serviço de análise e interpretação de lâminas de exame de citologia Cérvico-Vaginal, com o fornecimento de laudos para atender a Unidade Móvel Saúde da Mulher, pelo período de 12 meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre da necessidade de manter os serviços da Unidade Móvel Saúde da Mulher, projeto de referência na prevenção e promoção da saúde da mulher no Distrito Federal, contribuindo para o rastreamento das alterações patológicas e na prevenção do câncer do colo uterino.

**3. SERVIÇO / PRODUTO**

3.1 Os serviços de análise, interpretação e fornecimento de laudos para os exames de material cérvico-vaginal serão prestados à Unidade Móvel Saúde da Mulher por empresa especializada e habilitada no âmbito do Qualicito.

3.2 As lâminas contendo material citológico, deverão ser recolhidas semanalmente, de preferência na segunda-feira, pela empresa contratada, no local onde a Unidade Móvel Saúde da Mulher estiver estabelecida.

3.2.1 Os profissionais escalados para a execução do serviço do contratado devem ter formação técnica compatível com o serviço a ser executado e deverão estar identificados.

3.3 As lâminas, o spray fixador de polietilenoglicol, as caixas de porta lâmina e caixas de armazenamento de todas as amostras deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

3.4 Os laudos deverão ser entregues em até 7 dias corridos após a retirada do material citológico da Unidade Móvel Saúde da Mulher.

3.5 O material citológico deverá ser fornecido juntamente com a solicitação de exame realizado por um Enfermeiro e/ou Médico do Sesc-AR/DF.

3.6 A empresa contratada deverá fornecer os laudos dos exames impressos em envelope, ambos devidamente identificados.



3.6.1 Os laudos deverão conter os seguintes dados das pacientes que realizaram os exames: 1) nome completo da paciente; 2) nome completo da mãe; 3) data de nascimento; 4) número do documento de identificação (RG ou CPF); 5) endereço; e 6) data da realização do exame.

3.6.1 Os envelopes deverão conter identificação simplificada da paciente, com o seu nome completo e data de nascimento.

3.7 A empresa contratada deverá fornecer sistema eletrônico que possibilita ao Sesc-AR/DF consultar os resultados dos laudos dos exames cérvico-vaginais.

3.8 Os profissionais que analisam e interpretam as lâminas de material cérvico -vaginal devem ter formação técnica compatível com o serviço.

3.9 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento, serão realizados pelo Gestor do Contrato, servidor do Sesc-AR/DF, formalmente designado para esse fim, observando que se encaminhe a nota fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Apresentar estrutura física e recursos humanos suficientes para leitura e fornecimento de laudo semanal de aproximadamente 170 lâminas com material citológico.

4.2 Ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014 e a Portaria GM/MS nº 613, de 3 de março de 2017.

4.3 Prestar continuamente os serviços de leitura de lâminas e fornecimento de laudos dos exames citopatológicos.

4.4 Utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

4.5 Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado, de modo a facilitar o seu reconhecimento no local da prestação do serviço.

4.6 Responsabilizar-se pelos riscos de viagem das lâminas, laudos e mão de obra a ser empregado neste serviço, inclusive quando esta ação for realizada por frete.

4.7 Recolher as lâminas contendo material citológico e entregar os laudos dos exames aos responsáveis locais integrantes da equipe da Unidade Móvel Saúde Mulher.

4.8 Emitir os laudos em papel timbrado do laboratório.

4.9 Não é permitido à empresa contratada divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pela Gerência e/ou Coordenação Técnica do Sesc-AR/DF.

4.10 Realizar os serviços por profissionais credenciados com formação técnica compatível com o serviço executado.



4.11 Disponibilizar uma central de atendimento, com número exclusivo para chamadas de urgência.

4.12 Avaliar o material cérvico-vaginal encaminhado pelo Sesc-AR/DF

4.12.1 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: 1) ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta lâmina; 2) identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a solicitação do exame; 3) lâmina danificada e/ou ausente; e 4) causas alheias ao laboratório. Nestes casos o Sesc-AR/DF deverá ser notificado imediatamente

4.12.2 A amostra, no momento da leitura, poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (>75% do esfregaço) por presença de: sangue, piócitos, artefatos de dessecação, contaminantes externos, intensa superposição celular, entre outros. Nestes casos o Sesc-AR/DF deverá ser notificado imediatamente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 É direito da CONTRATANTE receber os serviços conforme condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das responsabilidades:

5.2.1 Cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas.

5.2.2 Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou por em risco seu patrimônio.

5.2.3 Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA aos locais de entrega;

5.2.4 Disponibilizar funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços nas Unidades de Prestação de Serviços;

5.2.5 Adotar medidas legais no caso de não cumprimento das especificações pela CONTRATADA;

5.2.6 Conferir os serviços no ato da execução pela CONTRATADA;

5.2.7 Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

5.2.8 Oferecer devolutiva de imediato à CONTRATADA caso os serviços prestados estejam fora da especificação técnica exigida, e

5.2.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.



5.2.10 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado pelo CONTRATANTE, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do serviço.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1 A CONTRATADA terá até 7 (sete) dias para entregar os laudos dos exames de citopatologia.

6.2 A CONTRATADA deverá recolher as lâminas com o material cervico-vaginal semanalmente, de preferência na segunda-feira.

#### **7. LOCAL DE ENTREGA**

A prestação de serviços deverá ser executada na Unidade Móvel Saúde da Mulher, uma unidade itinerante do Sesc-AR/DF, que percorre todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal

**Lucce Lopes de Mello**  
Coordenação de Serviços Médicos e  
Educativos em Saúde - **COSMES**

**MINUTA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF**  
**DF – 2019 – CPS – XXX**

Contrato de Prestação de serviços de exames, análise microbiológica e físico-química que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – Sesc-AR/DF** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXXX, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade n.º XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2019, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE I					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Produto: equipamentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	35		
02	Produto: utensílios Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; Contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	40		
03	Produto: manipulador Análise: microbiológico Ensaio: contagem de coliformes totais; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva.	Un	40		
04	Produto: alimentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bacillus cereus; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva; pesquisa de salmonella e outros se necessário de acordo com o grupo de alimentos relacionados no cumprimento da RDC nº 12, de 2 janeiro de 2001.	Un	100		
05	Produto: água potável Análise: microbiológico Ensaio: contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios; contagem de coliformes termotolerantes. análise: físico-química Ensaio: turbidez; ph; cor aparente; cloro	Un	50		

residual livre e fluoreto.				
VALOR TOTAL				

LOTE II					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Ácido Úrico	Un	1.500		
02	Exame de Creatinina	Un	1.500		
03	Exame de Rotina da Urina (ou Elementos Anormais e Sedimento – EAS)	Un	1.500		
04	Exame de Glicemia em Jejum	Un	1.500		
05	Exame de Hemograma Completo	Un	1.500		
06	Exame de Lipidograma Completo	Un	1.500		
07	Exame de Sorologia para Lues	Un	1.500		
08	Exame de Ureia	Un	1.500		
09	Exame de Hemoglobina Glicada	Un	1.500		
10	Exame Parasitológico de fezes - EPF	Un	500		
11	Exame de TGO	Un	50		
12	Exame de TGP	Un	50		
13	Exame de Fosfatase Alcalina	Un	50		
14	Exame Gama GT	Un	50		
15	Exame Beta HCG	Un	50		
VALOR TOTAL					

LOTE III					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Acuidade Visual, com Laudo	Un	200		
02	Exame de Audiometria Tonal, com Laudo	Un	410		
03	Exame Eletrocardiograma, com Laudo	Un	120		
04	Exame Eletroencefalograma, com Laudo	Un	60		
VALOR TOTAL					



LOTE IV					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Análise e interpretação de lâminas de Exame de Citologia Cérvico-Vaginal, com o Fornecimento de Laudos.	Un	8.400		
VALOR TOTAL					

**Parágrafo primeiro.** A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a realização dos exames se dará de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Nos valores acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação dos serviços, tais como fretes, tributos, taxas impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA DE COLETA DE AMOSTRAS LOTE I**

As análises dos equipamentos, utensílios, manipulador e alimentos serão realizados semestralmente. Caso seja necessário analisar amostras fora do período planejado. O laboratório será informado pela Coordenação dos Serviços de Alimentação e Nutrição – COSAN do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A realização de todas as análises solicitadas deverá ocorrer, exclusivamente, em laboratório da CONTRATADA, no DISTRITO FEDERAL.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá retirar as amostras nas seguintes localidades: Sesc Presidente Dutra, Sesc 504 Sul, Sesc 913 Sul, Sesc Guará, Unidades Móveis (sobreloja do Sesc Presidente Dutra), Sesc Taguatinga Norte, Edusesc Taguatinga Norte, Sesc Taguatinga Sul, Centro de Atividades Sesc Ceilândia, Edusesc Samambaia e Centro de Atividades Sesc Gama.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá retirar as quantidades de amostras, conforme segue:

1) **Nos Restaurantes ( SESC CEILÂNDIA e SESC TAGUATINGA NORTE):**

- a) amostra dos 3 (três) pratos proteicos do dia;
- b) amostra de um tipo de salada crúa de preferência folha;
- c) amostra de um tipo de preparação elaborada definida pela nutricionista como guarnição ou salada;



- d) amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos, extrator de suco e liquidificador;
- e) amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres;
- f) amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento; e
- g) amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação. **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

2) **Nas Lanchonetes:** (SESC PRESIDENTE DUTRA, SESC 504 SUL, SESC 913 SUL, SESC GUARÁ, SESC TAGUATINGA NORTE, SESC TAGUATINGA SUL, SESC CEILÂNDIA, EDUSESC, TAGUATINGA NORTE e SESC GAMA)

- a) amostra de 2 (dois) salgados (presunto, queijo, frango ou carne);
- b) amostra de salada de fruta ou sanduíche natural com salada;
- c) se houver caldo na lanchonete, retirar uma amostra de caldo;
- d) amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres;
- e) amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos e liquidificador;
- f) amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento; e
- g) amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

3) **Na merenda escolar** (EDUSESC GAMA, EDUSESC TAGUATINGA NORTE, EDUSESC CEILÂNDIA E EDUSESC SAMAMBAIA).

- a) amostra das preparações do dia (lanche da merenda escolar completo, 1 (um) tipo de suco, 1 (um) tipo do lanche( salgado ou bolo ou sanduíche) e fruta ou salada de fruta); Não é necessário recolher amostra do iogurte;
- b) amostra de Swab de utensílios como: canecas, pratos de servir e talheres;



- c) amostra de Swab de um equipamento: dar preferência ao liquidificador;
- d) amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento; e
- e) amostra de um ponto de água, torneira da pia e não do bebedouro área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

#### 4) Na Hospedagem Sesc 913 Sul:

- a) amostra de 2 (dois) alimentos (salgados ou bolo ou tapioca ou misto);
- b) amostra de salada de fruta ou sanduíche natural com salada;
- c) amostra dos frios. (ovos, queijo e presunto);
- d) amostra de Swab de utensílios como: pratos de servir e talheres;
- e) amostra de Swab de um equipamento: dar preferência aos fatiadores de frios, processadores de alimentos e liquidificador;
- f) amostra de Swab de manipulador a ser definido pela nutricionista. Sugere-se profissional que esteja manipulando alimentos que não mais passarão por processo de aquecimento;
- g) amostra de um ponto de água, torneira da pia, não pode ser de bebedouros da área de manipulação **(Realizar somente uma análise de água potável por UNIDADE OPERACIONAL).**

**Parágrafo quarto. OBSERVAÇÃO GERAL:** A coleta da água deve ser retirada da pia principal da área de manipulação.

#### **Parágrafo quinto. Horário da coleta de amostra:**

- 1) O horário de coleta nos restaurantes do Sesc Taguatinga Norte e Ceilândia deverá ser das 10:00 às 12:00 horas no mesmo dia.
- 2) O horário da coleta na hospedagem Sesc 913 Sul deverá ser realizado das 8:00 às 9:30 horas.
- 3) Para as demais Unidades do Sesc-AR/DF com serviços de lanchonete e merenda escolar segue o horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.



**Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá coletar o material, com equipe técnica treinada e equipada. Deverá a equipe técnica estar devidamente uniformizada, com jaleco e sapatos limpos, sem barba, com unhas curtas e limpas e utilizando de luvas, máscaras e toucas/ gorros para entrar na área de alimentação do CONTRATANTE e realizar a coleta.

**Parágrafo sétimo.** A coleta deverá ser acompanhada pelo nutricionista ou servidor responsável pelo serviço.

**Parágrafo sétimo.** Os resultados das análises deverão ser entregues na Coordenação de Serviços de alimentação e Nutrição - COSAN em 02 (duas) vias, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data da coleta do material.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LOTE II**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar para o CONTRATANTE, um sistema para requisição de exames on-line, ou via e-mail eletrônico, que será visualizado em tempo real pela CONTRATADA para que os serviços sejam realizados dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar para a CONTRATANTE, um sistema para requisição de exames on-line, ou via e-mail eletrônico, que será visualizado em tempo real pela CONTRATADA para que os serviços sejam realizados dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo segundo.** Os pedidos deverão ser atendidos somente se forem encaminhados por servidores da CONTRATANTE, que sejam previamente autorizados, conforme lista fornecida por esta no fechamento do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais coletores necessários para a realização dos exames laboratoriais e repor sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** O resultado dos exames deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, por meio eletrônico e/ou impresso, em no máximo 48 horas após a coleta. Além disso, deverão ser enviados à CONTRATANTE em formato XML, periodicamente, para possibilitar a alimentação/migração das informações ao nosso sistema interno de Gestão de Pessoas (sistema RM TOTVS).

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) unidades de atendimento em pontos centrais do Distrito Federal, sendo que ao menos 01 (uma) deverá estar localizada no Plano Piloto.

**Parágrafo sexto.** Se necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de coleta de material biológico nas instalações do CONTRATANTE, mediante



prévio agendamento com a CONTRATADA com a quantidade mínima de atendimentos pré-definidos.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá disponibilizar orientações prévias acerca da preparação necessária para a realização dos exames.

**Parágrafo oitavo.** A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, possuindo documentação legal, conforme descrito a seguir, que autorize seu funcionamento pleno:

- Alvará de Funcionamento fornecido pela ANVISA.
- Licença de funcionamento expedida pela Administração Regional da cidade.
- Renovações dos documentos acima, em período de vigência.
- Registro ativo no Conselho da Categoria Profissional do responsável técnico pela empresa.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e ficará submetida ao cumprimento dos prazos que se seguem:

- 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação (recebimento do PAF), para instalar o sistema de pedidos de exames on-line;
- 2 (dois) dias úteis para fornecer os materiais coletores para armazenamento da CONTRATANTE;
- 2 (dois) dias úteis para fornecer lista de endereços dos postos de atendimento;
- 2 (dois) dias úteis para fornecer os dados para contato com o responsável pelo contrato com a CONTRATANTE e pelo atendimento em cada posto de atendimento, encaminhando-a atualizada trimestralmente; e
- 2 (dois) dias úteis para fornecer as orientações prévias para a realização dos exames laboratoriais.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, uma lista detalhada, contendo nome completo, CPF das pessoas atendidas durante o mês e valor individual do exame, via documento impresso, visando o pleno acompanhamento, controle do serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo décimo primeiro.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal mensal contendo todos os dados bancários para pagamento, que será pago em até 30 (trinta) dias.



**Parágrafo décimo segundo.** Os pedidos deverão ser atendidos somente se forem encaminhados por servidores do CONTRATANTE, que sejam previamente autorizados, conforme lista fornecida por esta no fechamento do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LOTE III**

A CONTRATADA deverá fornecer e/ou instalar para o CONTRATANTE, um sistema para requisição de exames on-line ou estabelecer formulário via e-mail eletrônico), que será visualizado com brevidade pela CONTRATADA para que os serviços sejam requisitados e realizados dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo primeiro.** Os pedidos serão requisitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, informando nome completo e CPF da pessoa a ser atendida. Tal encaminhamento ocorrerá somente por profissional previamente autorizado pelo CONTRATANTE, conforme lista a ser fornecida no fechamento do Contrato.

**Parágrafo segundo.** Os exames deverão ser realizados pela CONTRATADA tendo seus laudos emitidos, datados, carimbados e assinados por profissionais devidamente regularizados/credenciados em seu conselho de classe profissional (CRM ativo), pode-se aceitar assinatura eletrônica com resolução adequada/identificável. Os aparelhos utilizados devem estar rigorosamente calibrados e adequados ao exame proposto, apresentando certificados de calibração atualizado segundo INMETRO em momento oportuno, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados/entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio eletrônico e/ou impresso em, no máximo, 48 horas após sua realização. Tais resultados poderão ser também entregues diretamente ao candidato ou empregado encaminhado pelo CONTRATANTE para realizar o exame. Se necessário, a CONTRATADA deverá emitir uma 2º via quando requisitado formalmente pela CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados em formato eletrônico quando requisitado pela CONTRATANTE para caso de adequação dos controles internos às exigências da legislação vigente (a exemplo: e-social), cujo formato será definido oportunamente.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) unidade de atendimento em pontos centrais do Distrito Federal, sendo que ao menos 01 (uma) deverá estar localizada no Plano Piloto, em virtude da diversidade de localização das Unidades do CONTRATANTE. O atendimento deverá ser ininterrupto de segunda a sexta-feira, em horário mínimo, das 7h às 18h e aos sábados das 08h às 12h.



**Parágrafo sexto.** Se necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços nas instalações do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento com a CONTRATADA com a quantidade mínima de atendimentos pré-definidos.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá disponibilizar formalmente orientações prévias sobre a preparação necessária para a realização do(s) exame(s).

**Parágrafo oitavo.** A CONTRATADA deverá observar e atuar de acordo com as normas e procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, possuindo documentação legal que autorize seu funcionamento pleno:

- 1) Alvará de Funcionamento fornecido pela ANVISA;
- 2) Licença de funcionamento expedida pela Administração Regional da cidade;
- 3) Renovações dos documentos acima, em período de vigência; e
- 4) Registro ativo no Conselho da Categoria Profissional do responsável técnico pela CONTRATADA.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e ficará submetida ao cumprimento dos prazos que se seguem:

- 1) 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação (recebimento do PAF), para instalar o sistema de pedidos de exames on-line;
- 2) 2 (dois) dias úteis para fornecer as orientações prévias sobre o preparo necessário para a realização de cada um do(s) exame(s);
- 3) 2 (dois) dias úteis para fornecer lista de endereços dos postos de atendimento; e
- 4) 2 (dois) dias úteis fornecer os dados para contato com o responsável pelo Contrato com a CONTRATANTE e pelo atendimento em cada posto de atendimento, mando-a atualizada trimestralmente.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, uma lista detalhada, contendo nome completo, CPF das pessoas atendidas durante o mês e valor individual do exame, via documento impresso, visando o pleno acompanhamento, controle do serviço e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo décimo primeiro.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal mensal contendo todos os dados bancários para pagamento, que será pago em até 30 (trinta) dias.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LOTE IV**

Os serviços de análise, interpretação e fornecimento de laudos para os exames de material cérvico-vaginal serão prestados à Unidade Móvel Saúde da Mulher por empresa especializada e habilitada no âmbito do Qualicito.

**Parágrafo primeiro.** As lâminas contendo material citológico, deverão ser recolhidas semanalmente, de preferência na segunda-feira, pela empresa CONTRATADA, no local onde a Unidade Móvel Saúde da Mulher estiver estabelecida.

**Parágrafo segundo.** Os profissionais escalados para a execução do serviço do CONTRATADO devem ter formação técnica compatível com o serviço a ser executado e deverão estar identificados.

**Parágrafo terceiro.** As lâminas, o spray fixador de polietilenoglicol, as caixas de porta lâmina e caixas de armazenamento de todas as amostras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto.** Os laudos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias corridos após a retirada do material citológico da Unidade Móvel Saúde da Mulher.

**Parágrafo quinto.** O material citológico deverá ser fornecido juntamente com a solicitação de exame realizado por um Enfermeiro e/ou Médico do CONTRATADO.

**Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá fornecer os laudos dos exames impressos em envelope, ambos devidamente identificados.

**Parágrafo sétimo.** Os laudos deverão conter os seguintes dados das pacientes que realizaram os exames: 1) nome completo da paciente, 2) nome completo da mãe, 3) data de nascimento, 4) número do documento de identificação (RG ou CPF), 5) endereço e 6) data da realização do exame.

**Parágrafo oitavo.** Os envelopes deverão conter identificação simplificada do paciente, com o seu nome completo e data de nascimento.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA deverá fornecer sistema eletrônico que possibilita ao CONTRATANTE consultar os resultados dos laudos dos exames cérvico-vaginais.

**Parágrafo décimo.** Os profissionais que analisam e interpretam as lâminas de material cérvico -vaginal devem ter formação técnica compatível com o serviço.

**Parágrafo décimo primeiro.** A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento, serão realizados pelo Gestor do Contrato, servidor do CONTRATANTE, formalmente designado para esse fim, observando que se encaminhe a nota fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal.



## **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL**

Os empregados destinados à prestação dos serviços deverão trabalhar uniformizados, identificados e **não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE**, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviço na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes.

**Parágrafo primeiro.** A importância a ser paga a CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº. ...., Conta Corrente nº. ....**

**Parágrafo segundo.** Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo quinto.** A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.



**Parágrafo sexto.** A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

**Parágrafo sétimo.** A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATADA realizará consulta aos sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade a CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI - somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**Parágrafo oitavo.** O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

**Parágrafo nono.** Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, poderá proceder à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo décimo.** Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente, que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

**Parágrafo único.** Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- c) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Caderno de Especificação e suas renovações legais.
- e) emitir um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas nos atendimentos devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- f) zelar que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientes trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- h) não subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da CONTRATANTE;



- i) indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao contrato;
- j) estar ciente, que será retida a nota fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;
- k) responder por quaisquer ônus, despesas, salários, Previdência Social, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- l) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- b) designar servidores (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- c) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade.
- d) permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.
- e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do



Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

### **I) por atraso injustificado:**

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

### **II) por inexecução parcial ou total do Contrato:**

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

**Parágrafo primeiro.** As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo.** Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

**Parágrafo quarto.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

**Parágrafo primeiro.** O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

**Parágrafo segundo.** Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação de Serviços de Alimentação e Nutrição – COSAN (Lote I), Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP (Lotes II e IV), e Coordenação de Serviços Médicos e Educacionais em Saúde - COSMES (Lote III).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor estimado anual de R\$ XXX (XXXXXXXX).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir a quantidade prevista neste Contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo primeiro.** Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.



**Parágrafo segundo.** Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

**Parágrafo terceiro.** Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo quarto.** Além das obrigações previstas no presente Edital, a CONTRATADA é responsável por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência, causados a terceiros, nos termos do Art. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo quinto.** Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o Processo Sesc/DF Nº 0852/2019, 2ª. via para a CONTRATADA. O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged** fornecerá cópias à Coordenação de Compras - **Cocomp**, Coordenação de Finanças - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, Coordenação de Gestão de Pessoas - **Cogep**, Coordenação de Serviços de Alimentação e Nutrição – **Cosan**, Coordenação de Serviços Médicos e Educacionais em Saúde - **Cosmes**, Unidades de Prestação de Serviços, Unidades Móveis e Fiscal do Contrato.

Brasília, de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

LOTE I					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Produto: equipamentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	35		
02	Produto: utensílios Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; Contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	40		
03	Produto: manipulador Análise: microbiológico Ensaio: contagem de coliformes totais; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva.	Un	40		
04	Produto: alimentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bacillus cereus; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva; pesquisa de salmonella e outros se necessário de acordo com o grupo de alimentos relacionados no cumprimento da RDC nº 12, de 2 janeiro de 2001.	Un	100		
05	Produto: água potável Análise: microbiológico Ensaio: contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios; contagem de coliformes termotolerantes. análise: físico-química Ensaio: turbidez; ph; cor aparente; cloro residual livre e fluoreto.	Un	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE II					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Ácido Úrico	Un	1.500		
02	Exame de Creatinina	Un	1.500		
03	Exame de Rotina da Urina (ou Elementos Anormais e Sedimento – EAS)	Un	1.500		
04	Exame de Glicemia em Jejum	Un	1.500		
05	Exame de Hemograma Completo	Un	1.500		
06	Exame de Lipidograma Completo	Un	1.500		
07	Exame de Sorologia para Lues	Un	1.500		
08	Exame de Ureia	Un	1.500		
09	Exame de Hemoglobina Glicada	Un	1.500		
10	Exame Parasitológico de fezes - EPF	Un	500		
11	Exame de TGO	Un	50		
12	Exame de TGP	Un	50		
13	Exame de Fosfatase Alcalina	Un	50		
14	Exame Gama GT	Un	50		
15	Exame Beta HCG	Un	50		
VALOR TOTAL					

LOTE III					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Acuidade Visual, com Laudo	Un	200		
02	Exame de Audiometria Tonal, com Laudo	Un	410		
03	Exame Eletrocardiograma, com Laudo	Un	120		
04	Exame Eletroencefalograma, com Laudo	Un	60		
VALOR TOTAL					



LOTE IV					
ITEM	EXAME	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Análise e interpretação de lâminas de Exame de Citologia Cérvico-Vaginal, com o Fornecimento de Laudos.	Un	8.400		
VALOR TOTAL					

1) No valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 19/2019 e seus Anexos.

2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco:            Agência nº:            Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF,            de            2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

*(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE I					
ITEM	EXAME	UND.	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Produto: equipamentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	35	R\$ 202,50	R\$ 7.087,50
02	Produto: utensílios Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bolores e leveduras; Contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios.	Un	40	R\$ 197,50	R\$ 7.900,00
03	Produto: manipulador Análise: microbiológico Ensaio: contagem de coliformes totais; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva.	Un	40	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00
04	Produto: alimentos Análise: microbiológico Ensaio: contagem de bacillus cereus; contagem de coliformes termotolerantes; contagem de estafilococos coagulase positiva; pesquisa de salmonella e outros se necessário de acordo com o grupo de alimentos relacionados no cumprimento da RDC nº 12, de 2 janeiro de 2001.	Un	100	R\$ 402,50	R\$ 40,250,00
05	Produto: água potável Análise: microbiológico Ensaio: contagem padrão de microorganismos mesófilos aeróbios; contagem de coliformes termotolerantes. análise: físico-química Ensaio: turbidez; ph; cor aparente; cloro residual livre e fluoreto.	Un	50	R\$ 337,50	R\$ 16.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 81.012,50</b>

LOTE II					
ITEM	EXAME	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Ácido Úrico	Un	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.580,00
02	Exame de Creatinina	Un	1.500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
03	Exame de Rotina da Urina (ou Elementos Anormais e Sedimento – EAS)	Un	1.500	R\$ 9,51	R\$ 14.270,00
04	Exame de Glicemia em Jejum	Un	1.500	R\$ 5,29	R\$ 7.927,50
05	Exame de Hemograma Completo	Un	1.500	R\$ 11,39	R\$ 17.090,00
06	Exame de Lipidograma Completo	Un	1.500	R\$ 20,23	R\$ 30.348,75
07	Exame de Sorologia para Lues	Un	1.500	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
08	Exame de Ureia	Un	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.402,50
09	Exame de Hemoglobina Glicada	Un	1.500	R\$ 10,95	R\$ 16.420,00
10	Exame Parasitológico de fezes - EPF	Un	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
11	Exame de TGO	Un	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
12	Exame de TGP	Un	50	R\$ 5,04	R\$ 251,75
13	Exame de Fosfatase Alcalina	Un	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
14	Exame Gama GT	Un	50	R\$ 5,40	R\$ 269,83
15	Exame Beta HCG	Un	50	R\$ 21,68	R\$ 1.083,75
VALOR TOTAL					R\$ 124.549,08
VALOR TOTAL					R\$ 232.120,00

LOTE III					
ITEM	EXAME	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Acuidade Visual, com Laudo	Un	200	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
02	Exame de Audiometria Tonal, com Laudo	Un	410	R\$ 43,67	R\$ 17.903,33
03	Exame Eletrocardiograma, com Laudo	Un	120	R\$ 41,33	R\$ 4.960,00
04	Exame Eletroencefalograma, com Laudo	Un	60	R\$ 96,22	R\$ 5.773,20
VALOR TOTAL					R\$ 66.236,53



LOTE IV					
ITEM	EXAME	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Análise e interpretação de lâminas de Exame de Citologia Cérvico-Vaginal, com o Fornecimento de Laudos.	Un	8.400	R\$ 27,63	R\$ 232.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 232.120,00

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames, análise microbiológica e físico-química para atender as demandas do Sesc-AR/DF.

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO SESC-AR/DF**

<b>Unidades</b>	<b>Endereço</b>
SESC SEDE	Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lotes 1.130. CEP: 71.200-020 Tel: (61) 3218-9140
SESC PRESIDENTE DUTRA	SCS - Quadra 02, Bloco C Lote 227, Ed. Presidente Dutra. CEP: 70.302-900 Tel: (61) 3319-4411/4413
SESC SIA LOG	Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4 Lote 1.150. CEP: 71.200-040 Tel: (61) 3217-0200
Sesc Estação 504 Sul	Estação 504 Sul – EQS 504/505 Bloco A. CEP: 72.331-570
Sesc Taguatinga Norte	Taguatinga Norte CNB 12, AE 2/3. CEP: 72.115-125 Tel: (61) 3451-9121 / 9111
Sesc Módulo de Educação e Cultura - MEC	MEC - CNB 12, AE 2/3, Taguatinga-DF. CEP: 72.115-125 Tel: (61) 3562-8611/3451-9160
EduSesc	Sesc Ler – Quadra 101 Conjunto 01 Lotes 01, Samambaia – DF. CEP: 71.250-070 Tel: (61) 3357-8176
Sesc Centro de Atividades Ceilândia	Ceilândia - QNN 27, Área Especial, lote B. CEP: 72.225-270 Tel: (61) 3379-9595 / 9594
Sesc Centro de Atividades do Gama	Gama - Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620, 640, 660 e 680 - Gama – DF. CEP: 72.445-000 Tel: (61) 3484-9121 / 9101
Sesc 913 Sul	Sesc 913 Sul – SEPS 713/913, Conjunto F. CEP: 70.390-130 Tel: (61) 3445-4403 / 4427
Sesc Guará/SIA	Guará - QE 04, Área Especial A, Guará I - DF. CEP: 71.010-633 Tel: (61) 3383-9110 / 9111
Sesc Taguatinga Sul	Taguatinga Sul - QSF, Área Especial 3 – Taguatinga Sul – DF. CEP: 72.016-012 Tel: (61) 3415-3521 / 3515